



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



**EDITAL CONVOCATÓRIO**  
**Tomada de Preços Nº 2021.11.18.1**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porteiras, com sede na Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras/CE, torna público para conhecimento dos interessados que **até às 09:00 horas do dia 07 de Dezembro de 2021**, na sala de reuniões, no prédio da Prefeitura endereço acima citado, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços referentes à licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo empreitada por menor preço global, sendo o setor interessado o(a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

ANEXO I - Projetos e Planilhas Orçamentárias

ANEXO II - Minuta do Contrato

**DEFINIÇÕES:**

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

A) CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Porteiras, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.

C) CONTRATADA – Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o Contrato.

D) CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porteiras.

**CAPITULO I – DO OBJETIVO**

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de pavimentação em paralelepípedo com rejuntamento em estrada vicinal no trecho que liga o Distrito Simão ao Sítio Massapê, Zona Rural do Município de Porteiras/CE, nos moldes do Contrato de Repasse nº 908373/2020/MAPA/CAIXA, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal - CEF, conforme projetos e orçamentos apresentados junto a este Edital Convocatório.

**CAPITULO II – DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Porteiras, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.



# Prefeitura Municipal de Porteiras

## Governo Municipal

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



2.2 Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente Edital, e ainda, que estejam devidamente inscritas junto a entidade de classe competente, compatível com o objeto da licitação, credenciada para a realização de obras de CONSTRUÇÃO CIVIL.

2.3 Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.

2.4 Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.5 A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO PARTICULAR com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do outorgante, OU PÚBLICA, outorgando amplos e específicos poderes para o mandatário representar a licitante. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar original ou cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração do documento que comprove tal condição.

2.6 O Caderno do Edital completo poderá ser adquirido de forma gratuita no mesmo endereço referido no preâmbulo deste, de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 12:00 horas ou ainda pelo endereços eletrônicos: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) e [www.porteiras.ce.gov.br](http://www.porteiras.ce.gov.br).

2.7 Os documentos necessários á participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, não estando, poderão sê-lo por Servidor da Administração, mediante vistas ao documento original.

### **CAPITULO III – DA HABILITAÇÃO**

3.1 Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Porteiras  
Tomada de Preços Nº 2021.11.18.1  
Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação  
Razão Social do Licitante

3.2 O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos a seguir relacionados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por publicação da imprensa oficial, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade, no dia e horário indicados:

3.2.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (relativas à Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal);

3.2.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.2.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.2.4 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

3.2.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.2.6 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.7 Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



- 3.2.8 Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante;
- 3.2.9 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 3.2.10 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 3.2.11 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 3.2.12 Comprovação de registro ou inscrição na entidade de classe competente, compatível com o objeto da licitação, e que conste seu(s) responsável(eis) técnico(s);
- 3.2.13 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, não sendo aceito sua substituição por quaisquer outros documentos;
- 3.2.14 Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 3.2.15 Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação. A comprovação poderá ser feita mediante a apresentação de qualquer documento legal que conste o valor do capital social da empresa licitante;
- 3.2.16 Comprovação de capacidade técnico-operacional para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo tais atestados virem acompanhados das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados, cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valor(es) significativo(s) tenha(m) sido as abaixo relacionadas, conforme Nota Técnica constante no Anexo I (Projetos e Planilhas e Orçamentárias):

- a) Pavimentação em paralelepípedo com rejuntamento;**
- b) Assentamento de guia (meio-fio), em concreto pré-fabricado;**
- c) Execução de sarjeta de concreto usinado.**

3.2.16.1 Não se admite a transferência do acervo técnico da pessoa física para a pessoa jurídica, para fins de comprovação de qualificação técnica em licitações públicas, pois a capacidade técnico-operacional (art. 30, inciso II, da Lei 8.666/1993) não se confunde com a capacidade técnico-profissional (art. 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993), uma vez que a primeira considera aspectos típicos da pessoa jurídica, como instalações, equipamentos e equipe, enquanto a segunda relaciona-se ao profissional que atua na empresa (**Acórdão 927/2021 Plenário/TCU**);

3.2.17 Comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional responsável técnico, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado na entidade de classe competente, por execução de obra ou serviço de características semelhantes com o objeto da licitação, devendo tal(is) atestado(s) vir(em) acompanhado(s) das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados, cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valor(es) significativo(s)



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



tenha(m) sido as abaixo relacionadas, conforme Nota Técnica constante no Anexo I (Projetos e Planilhas e Orçamentárias):

- a) Pavimentação em paralelepípedo com rejuntamento;**
- b) Assentamento de guia (meio-fio), em concreto pré-fabricado;**
- c) Execução de sarjeta de concreto usinado.**

3.2.17.1 Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários ou Contrato de Prestação de Serviços, com firmas das partes devidamente reconhecidas por cartório competente, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique as assinaturas dos signatários;

3.2.17.2 Para fins de qualificação técnica, não serão aceitas certidões de acervo técnico sem atestado e sem estarem acompanhadas das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados, bem como atestados emitidos por pessoas físicas;

3.2.18 Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal de sua disponibilidade, nos termos do § 6º, do Art. 30, do Estatuto das Licitações;

3.2.19 Declaração de que a licitante se compromete a cumprir com todos os termos deste Edital, e caso venha a ser vencedora da presente Licitação, instalará Unidade de Apoio para execução dos serviços, com toda infraestrutura necessária no Município de Porteiras/CE;

3.2.20 Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

3.3 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou Servidor da Administração (mediante apresentação do documento original), estando perfeitamente legíveis sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade para aqueles cuja validade possa expirar.

3.3.1 Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

3.3.2. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

3.4 Somente será aceito o documento acondicionado no envelope nº 01, não sendo permitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem a autenticação de cópia de qualquer documento por Servidor da Administração, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão.

3.5 A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. A apresentação de quaisquer documentos através de cópias reprográficas sem a devida autenticação por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, invalidará o documento, e, por consequência, inabilitará o licitante.

3.6 Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.



# Prefeitura Municipal de Porteiras

## Governo Municipal

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



### **ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:**

3.8 Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.9 Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.11 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.12 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido acima.

### **CAPITULO IV – DA PROPOSTA DE PREÇO**

4.1 A empresa licitante deverá entregar à Comissão, até a hora e dia previstos neste Edital, envelope fechado tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Porteiras  
Tomada de Preços Nº 2021.11.18.1  
Envelope nº 02 - Proposta de Preços  
Razão Social do Licitante

4.2 As propostas de preços deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias em papel timbrado da própria empresa, sem emenda, rasuras ou entrelinhas, assinadas por representante legal e por responsável técnico da mesma a ser entregue a Comissão de Licitação em envelope fechado.

4.2.1 Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- a) Identificação obrigatória dos preços apresentados para os serviços;
- b) Obras e Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- c) Preço Global por quanto a licitante se compromete a executar as obras e serviços objeto desta Licitação, expressos em reais em algarismo e por extenso;
- d) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- e) Prazo de execução dos serviços, que será de 90 (noventa) dias.

4.2.2 A proposta de preços deverá vir munida de orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, assim como da composição de todos os custos unitários dos serviços, do cronograma físico-financeiro da obra, do demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI e da Planilha de Encargos Sociais, com suas devidas composições, devendo ser

U



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



devidamente assinados pelo engenheiro responsável técnico da empresa proponente, sob pena desclassificação da mesma.

4.2.2.1 No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de Porteiras para o item.

4.3 Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

4.4 Os preços constantes do orçamento da licitante deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.5 Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução da obra, inclusive as relacionadas com:

4.5.1 materiais, equipamentos e mão-de-obra;

4.5.2 carga, transporte, descarga e montagem;

4.5.3 encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.5.4 tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.5.5 seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

4.6 A obra será contratada por EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL. Portanto os licitantes deverão verificar e calcular todas as quantidades dos serviços a serem executados.

**CAPITULO V - DO PROCESSAMENTO, RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1 Os envelopes 01 – Documentação de Habilitação e 02 – Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 Após o Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02 e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente. Os documentos para a habilitação, poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em Cartório.

5.4 Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

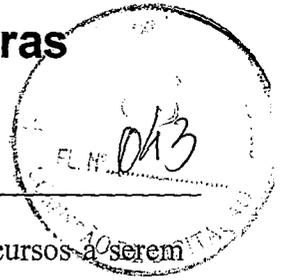
5.5 A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e Inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado.

5.9 Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta de Preços.

5.10 Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 Será feita, em seguida, a abertura dos Envelope 02 das Licitantes habilitadas. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta e o Orçamento.

5.12 Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta e do Orçamento. O não atendimento a pelo menos uma das exigência deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.13 A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados.

5.14 A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, e demais lugares, o Orçamento. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.

5.15 Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço global e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços e o Orçamento da conformidade com todos os requisitos do Edital.

5.16 A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,01 % do valor global do orçamento da licitante.

5.17 Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.18 A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.19 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.20 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de Publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrentes. A sessão será suspensa.



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



5.21 As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.22 À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.

5.23 A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24 Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.25 No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

5.26 A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

5.29 Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

5.30 A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

5.31 Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

5.31.1 Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

5.31.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.31.3 Para efeito do disposto no subitem 5.31.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

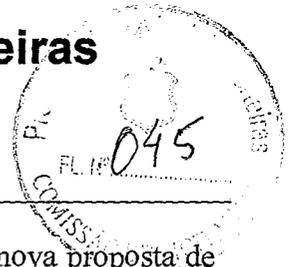
a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.31.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.31.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.31.2, será realizado



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.31.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.31.6 Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.31.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

**CAPITULO VI – DO JULGAMENTO**

6.1 A Licitação será julgada com observância dos seguintes procedimentos:

6.1.1 Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem os documentos relacionados no Capítulo III do presente Edital.

6.1.2 A Comissão julgará as Propostas de Preços, atendendo sempre os critérios aqui estabelecidos, desclassificando as que não os satisfizerem.

6.1.3 Serão rejeitadas de pronto as propostas incompletas em virtude de omissão ou insuficiência de informações, aquelas que contenham limitação ou condição constantes com as disposições deste Edital, bem como, as que cotarem preços julgados excessivos, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.1.4 Não serão tomadas em considerações vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre as demais propostas.

6.1.5 Será julgada vencedora a proposta de menor preço global apresentada para o objeto licitado.

6.1.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o vencedor será conhecido através de sorteio, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**CAPITULO VII – DA ADJUDICAÇÃO, DO PRAZO, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO E DAS SANCÕES**

7.1 A adjudicação do objeto dar-se-á com a assinatura do instrumento contratual até o 5º dia útil da convocação do licitante vencedor pela CONTRATANTE.

7.2 O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da 1ª ordem de serviços EXPEDIDA pela CONTRATANTE.

7.3 Os recursos financeiros, oriundos do Contrato de Repasse nº 908373/2020/MAPA/CAIXA, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal - CEF e do Tesouro Municipal, são os previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
09	01	26.782.0003.1.022.0000	4.4.90.51.00

7.4 Os serviços objeto da presente licitação serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Obras, a quem caberá atestar a execução dos serviços em certificados de medição que serão expedidos mensalmente até o 5º dia útil de cada mês.

7.5 A CONTRATANTE efetuará o pagamento a CONTRATADA pelos serviços executados, medidos e aprovados pela fiscalização conforme Certificado de Medição, em até 5 (cinco) dias úteis da apresentação e aprovação pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, acompanhado da Nota Fiscal e Recibo, diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Porteiras.

7.5.1 No caso de atraso no pagamento das faturas, será devido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, havendo reivindicação da Contratada.



# Prefeitura Municipal de Porteiras

## Governo Municipal

CNPJ n° 07.654.114/0001-02



7.6 Independente das sanções Administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa tácita ou expressa do licitante vencedor em assinar o contrato.

7.7 A inobservância das obrigações contratuais acarretará à Contratada além de Sanções Administrativas e Penais previstas na Lei n° 8.666/93 a aplicação das seguintes multas:

7.7.1 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviços, por dia de paralisação injustificada dos serviços.

7.7.2 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviços, por dia de atraso injustificado do início dos serviços.

7.7.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e proibição de contratação por um período de 2 (dois) anos, com a Prefeitura Municipal de Porteiras pela inexecução total ou parcial do contrato.

### **CAPITULO VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

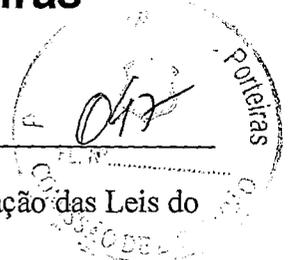
- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.



# Prefeitura Municipal de Porteiras

## Governo Municipal

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.
- m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Obras.
- o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

### **CAPÍTULO IX – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

9.1 A Administração obriga-se a:

- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do respectivo contrato, através da Secretaria Municipal de Obras.
- c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento e no respectivo Contrato.

### **CAPÍTULO X – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES AO CONTRATO**

10.1 A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

10.2 Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

10.3 Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Porteiras.

10.4 À Prefeitura Municipal de Porteiras caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.5 Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos do itens 10.2 e 10.3 deste Edital.



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



**CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS**

11.1 Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal de Porteiras, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

11.3 Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues ao Presidente ou a um dos Membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Porteiras, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

11.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5 Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, ao Secretário Ordenador da Despesa, que proferirá sua decisão.

11.6 Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11.7 Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.

12.2 À Contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.

12.3 A Contratada deverá registrar o contrato no CREA até 10 (dez) dias úteis após a sua assinatura.

12.4 A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.

12.5 A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de 2ª à 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Porteiras, sito na Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras - CE, ou pelo telefone (88)3557-1254.

12.6 É facultada a Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

12.7 Esta Licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Porteiras, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

12.8 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

12.9 A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.

12.10 A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.

12.11 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Porteiras, aplicando-se os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

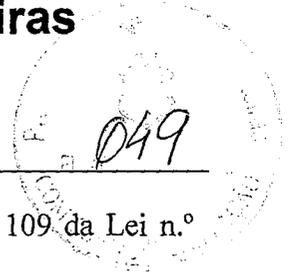
12.12 A Comissão de Licitação poderá conceder prazo de até 15 (quinze) minutos de tolerância para a participação de possíveis atrasados.



# Prefeitura Municipal de Porteiras

## Governo Municipal

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



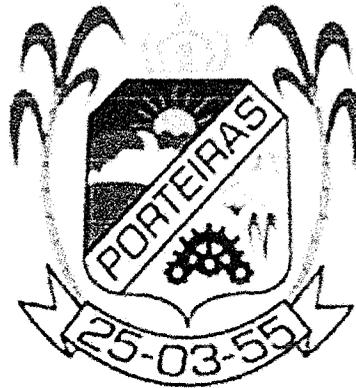
12.13 Das decisões da Comissão de Licitação, caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

12.14 O Foro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Licitação é o da Comarca de Porteiras - CE.

Porteiras/CE, 18 de Novembro de 2021.

  
**MARIA EDNA TAVARES DE LAVÔR**  
Presidente da Comissão de Licitação

FL. Nº 031  
COMISSÃO DELIBERATIVA



**OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO.

**LOCALIZAÇÃO:** ESTRADA VICINAL QUE LIGA O DISTRITO SIMÃO AO SÍTIO MASSAPÊ, ZONA RURAL DE PORTEIRAS-CE.

**PLANO DE TRABALHO Nº 1074229-05- CONVÊNIO Nº 908373 / 2020 MAPA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS  
CNPJ Nº07. 654. 114 / 0001 - 02  
Rua Mestre Zuca, s/n, Centro - Porteiras-CE  
CEP 63 270-000 - Tel.:(88)3557-1252 - Fax:(88)3557 1253  
E-mail: gapreporteiras@ymail.com



Governo do Estado do Ceará  
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA  
**Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE**



**LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO Nº 7663/2021 - DICOP**

Emissão em: 3/8/2021

Validade até: 2/8/2024

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: **MUNICÍPIO DE PORTEIRAS**

CPF / CNPJ: **07654114000102**

Endereço: **R MESTRE ZUCA, Nº 16, BAIRRO: CENTRO - 63270000**

Município: **PORTEIRAS/CE**

Processo SEMACE: **2021-314179/TEC/LAC Nº SPU: 04739742/2021**

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, EMBASADA NA JUSTIFICATIVA TÉCNICA Nº 438/2021-DICOP/GECON, REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO NAS ESTRADAS VICINAIS QUE LIGAM A SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS AO SÍTIO MANIÇOBA, SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS AO SÍTIO SACO E DO SÍTIO MASSAPÊ AO DISTRITO DE SIMÃO, COM ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO DE 10.530,00M<sup>2</sup>.

**CONDICIONANTES:**

- 1 - Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- 2 - A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
  - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
  - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
  - graves riscos ambientais e de saúde;
- 3 - Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa do Licenciamento Ambiental, conforme modelo disponibilizado no Sistema Natuur Online;
- 4 - A manifestação favorável da presente licença não obsta a SEMACE de posteriores restrições ou indeferimento do projeto apresentado, considerando suas peculiaridades e seu desatendimento à legislação pertinente;





Governo do Estado do Ceará  
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA  
**Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE**



- 5 - Promover a proteção à fauna e flora locais;
- 6 - A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados, conforme Artigo 27, da Resolução COEMA Nº 02, de 11 de abril de 2019;
- 7 - Qualquer modificação do empreendimento deverá ser avisada previamente à SEMACE, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal Nº 9.605 de 1998 - Lei de Crimes Ambientais;
- 8 - A atividade contemplada nesta Resolução está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação de veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado, conforme Art. 39, da Resolução COEMA Nº 02/2019;
- 9 - ADVERTÊNCIA: Esta Licença Ambiental não autoriza interferência de qualquer natureza em Área de Preservação Permanente - APP, estando o interessado sujeito a sanções previstas na Lei Federal Nº 9.605, de 12 de Fevereiro de 1998 - Lei de Crimes Ambientais;
- 10 - Referente aos resíduos sólidos da construção civil gerados durante a obra, é imprescindível uma atenção para o acondicionamento, transporte, tratamento e destinação final, conforme as diretrizes da Resolução CONAMA Nº 307, de 5 julho de 2002 (considerar as alterações), e Normas Técnicas pertinentes;
- 11 - Considerar os princípios e diretrizes da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Lei nº 16.032, de 20 de junho de 2016 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), NBR 10004/2004 e demais Normas Técnicas pertinentes;
- 12 - ADVERTÊNCIA: Esta Licença Ambiental não contempla exploração de jazidas, áreas de "bota-fora", implantação de canteiros e acessos, remoção de vegetação, usinas concreto, ou britagem, centrais de mistura e outras atividades que demandem licenças ou autorizações específicas;
- 13 - Esta Autorização não dispensa outras Autorizações e Licenças federais, estaduais e municipais, porventura exigíveis no processo de licenciamento.
- 14 - Mediante decisão motivada, o Instituto Chico Mendes poderá alterar as condições, as medidas de controle e adequação, bem como cancelar esta Autorização, caso ocorra: a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; b) Omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da presente Autorização para o Licenciamento Ambiental; c) Superveniência ao pedido de Autorização para o Licenciamento Ambiental de fato excepcional ou imprevisível;
- 15 - O Instituto Chico Mendes deverá ser imediatamente comunicado em caso de ocorrência de acidentes que possam afetar a APA Chapada do Araripe;
- 16 - Encaminhar ao Instituto Chico Mendes, todas as licenças ambientais relacionadas ao empreendimento, tão logo sejam emitidas;
- 17 - Qualquer alteração de projeto deverá ser comunicada ao Instituto Chico Mendes e será objeto de nova análise;
- 18 - O não cumprimento das disposições neste documento poderá acarretar seu cancelamento e sujeitará o solicitante às penalidades previstas na legislação ambiental vigente;

CARLOS ALBERTO MENDES JUNIOR Superintendente 05/09/2021

ADILSON DO NASCIMENTO ADRIANO JUNIOR Diretor 04/08/2021





Governo do Estado do Ceará  
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA  
**Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE**



19 - Implementação de sinalização viária tratando, no mínimo, de fauna silvestre, limitação de velocidade em 50 km/h e indicação da Área de Proteção Ambiental Chapada do Araripe, combate as queimadas e a deposição de lixo nas margens das estradas;

20 - Realização, pelo período mínimo de (dois) anos e início em três meses da liberação da licença ambiental, de monitoramento de atropelamento de fauna silvestre seguindo protocolo proposto pelo Centro Brasileiro de Estudos de Ecologia de Estradas - CBEE/UFLA, com amostragens no mínimo mensais e idealmente quinzenais, com veículo se deslocando a 40 km/h e apresentação de relatórios com cálculo de taxas de atropelamento, no mínimo por classes, anualmente;

21 - Apresentação das licenças ambientais da(s) jazida(s) de areia e pedra tosca antes do início das obras;

22 - Apresentação dos projetos e implantação dos PRADs das áreas de empréstimo, jazidas de areia e de pedratosca caso utilize áreas de mineração não comerciais, concomitante à execução das obras;

23 - Promover a cobertura da carga de todos os veículos transportando materiais geradores de poeira;

24 - Fomento ao desenvolvimento do PRA nos imóveis limítrofes à estrada, prioritariamente nas APP hídricas, até julho de 2022;

25 - Apresentação anualmente de relatório contendo situação de cumprimento de condicionantes, com justificativa, conforme modelo constante do anexo da IN ICMBio Nº 10/2020;

26 - No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SEMACE;

27 - Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SEMACE;

28 - **ADVERTÊNCIA:** O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.

#### **Condicionantes com Prazo:**

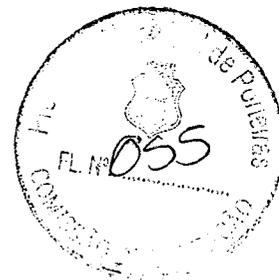
29 - Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal Nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal Nº 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281, de 12 de julho de 2001;





Governo do Estado do Ceará  
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA

**Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE**



30 - A renovação desta Licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração de seu prazo de validade, conforme Resolução COEMA Nº 02/2019, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMACE. Caso o interessado protocole a solicitação da renovação antes do vencimento da licença, porém após o prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;

31 - Em observância ao § 1º, Art. 22 da Resolução COEMA Nº 02 de 11 de abril de 2019, o interessado deverá apresentar à SEMACE, anualmente, a contar da data de concessão desta licença, o Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental - RAMA. Esse Relatório deverá ser preenchido no sistema eletrônico NATUUR Online, através do link <http://natuur.semace.ce.gov.br/> na Aba "Licenciamento" Menu "RAMA";

32 - Apresentar à SEMACE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, corridos subsequentes à data de concessão desta licença, o Alvará de Construção emitido pela Prefeitura Municipal de Porteiras, referente a pavimentação das estradas, contemplando sua área total construída;

33 - Apresentar à SEMACE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta licença, o protocolo do pedido de licenciamento ambiental da totalidade da estrada em cumprimento à Lei Federal Nº 9.985/2000.

CARLOS ALBERTO MENDES JUNIOR Superintendente: 05/08/2021

ADILSON DO NASCIMENTO ADRIANO JUNIOR Diretor: 04/08/2021





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20210748967**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**EMERSON PATRICK ALVES MARTINS**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **061528981-9**

Registro: **0615289819CE**

Empresa contratada: **MARX2 CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**

Registro: **0000426490-CE**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS-CE.**

CPF/CNPJ: **07.654.114/0001-02**

**RUA MESTRE ZUCA**

**Nº: 16**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **PORTEIRAS**

UF: **CE**

CEP: **63170000**

Contrato: **2º Aditivo - 2017.12.19.1**

Celebrado em: **10/01/2020**

Valor: **R\$ 5.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**ESTRADA VICINAL QUE LIGA O DISTRITO SIMÃO AO SÍTIO MASSAPÊ**

Nº: **S/Nº**

Complemento:

Bairro: **ZONA RURAL DO MUNICÍPIO**

Cidade: **PORTEIRAS**

UF: **CE**

CEP: **63170000**

Data de Início: **19/10/2020**

Previsão de término: **30/06/2021**

Coordenadas Geográficas: **07°29'37.38"S, 39°6'4.95"W**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS-CE.**

CPF/CNPJ: **07.654.114/0001-02**

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
15 - Elaboração		
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	1,00	un
80 - Projeto > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > CONSTRUÇÕES PARA FINS AGROPECUÁRIOS, AGROINDUSTRIAIS, AQUÍCOLAS E FLORESTAIS > #39.27.4 - DE ESTRADAS RURAIS	1,00	un
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	1,00	un
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > CONSTRUÇÕES PARA FINS AGROPECUÁRIOS, AGROINDUSTRIAIS, AQUÍCOLAS E FLORESTAIS > #39.27.4 - DE ESTRADAS RURAIS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART DE PROJETO, SINALIZAÇÃO E ORÇAMENTO DA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO; LOCAL: NA ESTRADA VICINAL QUE LIGA O DISTRITO SIMÃO AO SÍTIO MASSAPÊ, ZONA RURAL DE PORTEIRAS-CE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE MDR 908373/2020.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

**NENHUMA - NÃO OPTANTE**

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 061528981-9

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 2Z2aw  
Impresso em: 07/08/2021 às 15:19:42 por: , ip: 200.77.181.158

www.creace.org.br  
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br  
Fax: (85) 3453-5804

**CREA-CE**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Ceará





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20210748967**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

INICIAL

**8. Assinaturas** \_\_\_\_\_

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*Emerson Patrick Alves Martins*

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS - CPF: 044.532.513-51

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 Local data

\_\_\_\_\_  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS-CE. - CNPJ: 07.654.114/0001-02

**9. Informações** \_\_\_\_\_

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor** \_\_\_\_\_

Valor da ART: **R\$ 88,78** Registrada em: **05/02/2021** Valor pago: **R\$ 88,78** Nosso Número: **8214487876**



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 2Z2aw  
 Impresso em: 07/08/2021 às 15:19:42 por: , ip: 200.77.181.158

www.creace.org.br  
 Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br  
 Fax: (85) 3453-5804





## NOTA TÉCNICA PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA

REFERÊNCIA: **CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO, LOCALIZADA NA ESTRADA VICINAL QUE LIGA O DISTRITO SIMÃO AO SÍTIO MASSAPÊ, ZONA RURAL DE PORTEIRAS-CE.**

Esta presente nota técnica apresenta, baseada no projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária em anexo, as parcelas de maior relevância para execução da obra, levando em consideração a importância técnica e financeira de tais serviços para a devida execução da referida obra, conforme **Artigo 30, inciso II, § 2º**, da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

**Art. 30.** A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

A comprovação de aptidão referida no inciso II do caput deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

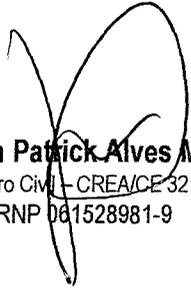
Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

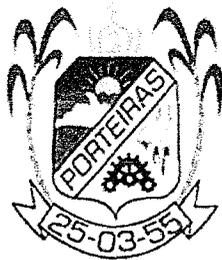
Parcelas de maior relevância:

- PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO;
- ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO;
- EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO.

Com base no que foi apresentado, aguarda-se aprovação desta nota técnica.

Porteiras (CE), 12 de novembro de 2021.

  
**Emerson Patrick Alves Martins**  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456-D  
RNP 061528981-9



## MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### OBJETO:

O presente MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS têm como objetivo a **CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO**, com localização na **ESTRADA VICINAL QUE LIGA O DISTRITO SIMÃO AO SÍTIO MASSAPÊ, ZONA RURAL DE PORTEIRAS-CE.**

### **- DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com o Projeto e demais elementos referidos nele.

Todos os materiais bem como a mão de obra necessária serão fornecidos pelo construtor, sendo impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

Ficará o construtor obrigado a demolir e refazer os trabalhos impugnados, ficando, por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências.

### **- PROJETO:**

A execução das obras deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços, projetos estruturais correrão por conta do construtor e as soluções encontradas no mesmo dependerá da aprovação da Fiscalização da Prefeitura municipal.

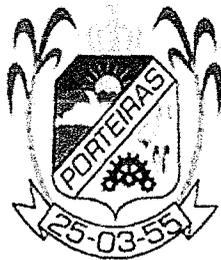
## 1.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES

### **1.1- Placa da Obra**

A placa indicativa, medindo 3,40 x 1,70 m, será confeccionada em chapa galvanizada, montada sobre moldura de madeira, com dizeres e desenhos a serem fornecidos pela fiscalização, será colocada no início do serviço da obra.

O modelo padronizado a ser utilizado na confecção da placa da obra deve seguir as diretrizes do Manual de uso da marca do Governo Federal, disponível através do link: <https://www.gov.br/secom/pt-br/ acesso-a-informacao/manuais/manual-de-uso-da-marca-do-governo-federal-obras-2018.pdf>.

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro CIVIL CREA/CE 321456  
RNP 061528981-9



## 1.2- Locação da Obra com Auxílio Topográfico

Será de responsabilidade do Construtor a verificação do RN e alinhamento geral, de acordo com as posturas municipais em vigor quando do início das obras, devendo a fiscalização ser imediatamente avisada a respeito de divergências porventura encontradas.

Após proceder a locação planialtimétrica da obra - marcação dos diferentes alinhamentos e pontos de nível - o Construtor fará a competente comunicação à fiscalização que procederá às verificações e aferições que julgar oportunas.

A ocorrência de erro na locação da obra projetada implicará para o Construtor, na obrigação de proceder - por sua conta e nos prazos estipulados - as modificações, demolições e reposições que se tomarem necessárias, a juízo da fiscalização, ficando, além disso, sujeito as sanções, multas e penalidades aplicáveis em cada caso particular, de acordo com o Contrato.

## 1.3- Retirada de Pavimentação em Pedra Tosca

Será retirada toda a pavimentação existente em pedra tosca do trecho 02, conforme demonstrado em planta, visto que o pavimento do referido trecho está em péssima qualidade para a finalidade que o mesmo deve dispor.

Toda a retirada deve ser programada e dirigida por profissional legalmente habilitado.

## 1.4- Carga Mecanizada do Entulho Gerado

O volume de entulho e detritos provenientes da retirada da pavimentação em pedra tosca existente será carregado em caminhões basculantes com capacidade de 10m<sup>3</sup>, por carga, incluindo as manobras necessárias para otimizar o carregamento do material.

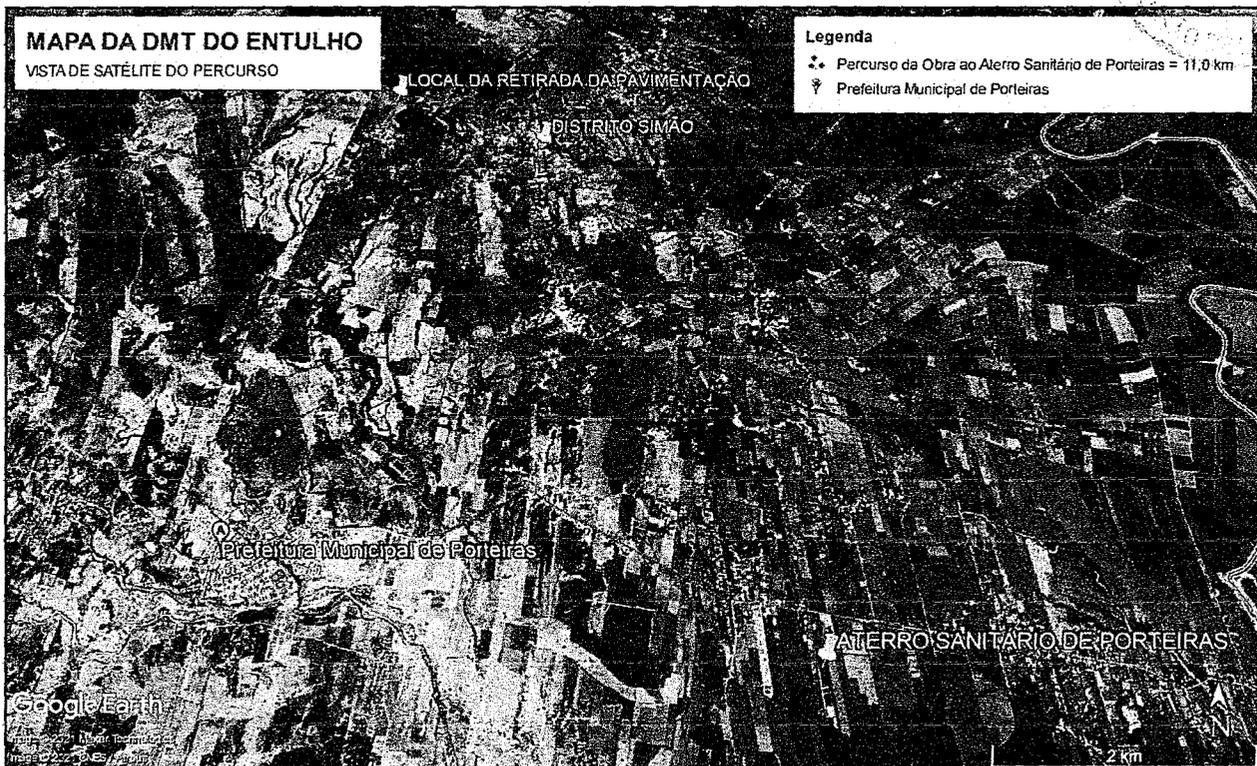
A carga deve ser realizada com escavadeira hidráulica (caçamba de 0,80 m<sup>3</sup> / 111 hp). A descarga será realizada no aterro sanitário do município de Porteiras-CE.

## 1.5- Transporte de Entulho

O volume de material de entulho e detritos gerados, devido ao empolamento, estima-se um volume extra de 30% do escavado, será transportado em caminhões basculantes de 10m<sup>3</sup>, por carga, para local de bota-fora licenciado, o aterro sanitário de Porteiras, localizado a 11 km de distância da obra do local da obra.

Visto que a obra se localiza em Unidade de Conservação Federal da Chapada do Araripe, não há local mais próximo para o descarte de entulho, devendo ser devidamente destinado ao aterro sanitário municipal, conforme demonstrado no mapa a seguir.

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 061528981-9



**Figura 1** - Mapa da DMT (Distância Média de Transporte), para descarga do entulho gerado na retirada de pavimentação em pedra tosca existente no trecho 02.

**Observação:** Para melhor visualização desta imagem, segue **em anexo** o arquivo independente no formato **JPG**.

## 2.0 - MOVIMENTO DE TERRA

### 2.1 - Regularização e Compactação de Subleito

Regularização é a operação que é executada prévia e isoladamente na construção da camada primária do pavimento, destinada a conformar o subleito, quando necessário, transversal e longitudinalmente.

São indicados os seguintes tipos de equipamentos para execução da regularização: motoniveladora com escarificador; carro tanque distribuidor de água; rolos compactadores tipo pé de carneiro, liso vibratório; grade de discos, etc.

Os equipamentos de compactação e mistura, serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado e poderão ser utilizados outros, que não os especificados acima, desde que aceitos pela FISCALIZAÇÃO.

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 061528981-9



### **3.0 – PAVIMENTAÇÃO**

#### **3.1 – Pavimentação em Paralelepípedo com Rejuntamento**

As pedras a serem utilizadas para esse fim deverão ter as seguintes características:

- Serão extraídas de rochas eruptivas, tais como Granitos ou Basaltos;
- A resistência à compressão será igual ou superior a 50 Mpa;
- Serão resistentes, duráveis e limpas.

#### **Rejuntamento**

O rejuntamento deverá ser executado com argamassa de cimento e areia fina de traço 1:3.

Todas as localidades demarcadas em projeto receberão Pavimentação em Paralelepípedo, sobre coxim de areia.

#### **Coxim de Areia**

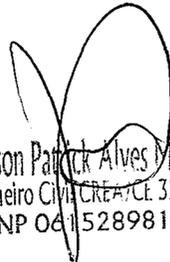
A areia escolhida para esse serviço deverá ser grossa, lavada e livre de materiais orgânicos e ácidos, (altura média -  $h = 0,114$  m).

#### **3.2 – Banquetas de Meio-Fio em Concreto**

Os Guias serão em pré-moldado com dimensões de 100X15X13X30 CM (Comprimento X Base Inferior X Base Superior X Altura). Após a execução da escavação, os meios-fios serão posicionados de forma nivelada, alinhado e posteriormente assentados com argamassa de cimento e areia média, traço 1:3.

#### **3.3 – Sarjeta**

Será executada sarjeta em concreto usinado bombeável  $F_{ck} = 20$  Mpa, com brita 0 e 1, slump = 100 +/- 20 mm, com esp. = 10 cm por todo o comprimento da obra, conforme demarcado em projeto, com uma largura de 30 cm.

  
Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 061528981-9



#### **4.0 - SINALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO VERTICAL**

##### **4.1 - Placa de Regulamentação/ Advertência:**

Tanto as placas de regularização como de advertência devem ser confeccionadas em chapa de aço galvanizado, devendo apresentar a superfície posterior preparada com tinta preta fosca. A pintura das placas deve seguir as especificações conforme indicadas no projeto de Sinalização das Ruas.

As placas devem ser implantadas de forma que os suportes fixados mantenham rigidez e posição permanente e apropriada, evitando que balancem, girem, ou seja, deslocadas. Os mourões de fixação serão cravados no terreno à profundidade de 0,50m de modo que o vão livre entre o solo e a parte inferior da placa varie entre 2,00m e 2,50m.

Para executar a implantação das placas, devem-se seguir as seguintes recomendações:

- Levantamento da área para verificação das condições do terreno de implantação das placas;
- Limpeza do local de forma a garantir a visibilidade da mensagem a ser implantada;
- Marcação da localização dos dispositivos a serem implantados, conforme o projeto de sinalização;
- Distribuição das placas nos pontos localizados;
- Preparação da sapata ou base, em concreto, para recebimento dos suportes das estruturas de sustentação;
- Fixação das placas aos suportes às travessas através de parafusos, porcas e contra-porcas galvanizados.

#### **5.0 – DIVERSOS**

##### **5.1 – Limpeza Final da Obra**

Os serviços de limpeza deverão satisfazer os seguintes requisitos:

- Será removido todo entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.
- As pavimentações serão varridas, sendo retirados os excessos de materiais.

  
Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 061.528981-9



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO

LOCALIZAÇÃO: ESTRADA VICINAL QUE LIGA O DISTRITO SIMÃO AO SÍTIO MASSAPÊ, ZONA RURAL DE PORTEIRAS-CE

### COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	<b>Despesas Indiretas</b>	
AC	Administração Central	4,01
DF	Despesas financeiras	1,11
R	Riscos	0,56

	<b>Benefício</b>	
S + G	Garantia/seguros	0,40
L	Lucro	6,67

I	Impostos	10,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB ( 4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	<b>TOTAL DOS IMPOSTOS</b>	<b>10,15</b>

<b>BDI =</b>		<b>26,00%</b>
--------------	--	---------------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 061528981-9



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO

LOCALIZAÇÃO: ESTRADA VICINAL QUE LIGA O DISTRITO SIMÃO AO SÍTIO MASSAPÊ, ZONA RURAL DE PORTEIRAS-CE

**ENCARGOS SOCIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL COM DESONERAÇÃO - TABELA SINAPI-CE 06/2021**

GRUPO A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
A1	INSS	Não Incide	Não Incide
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	Não Incide	Não Incide
<b>A</b>	<b>TOTAL DO GRUPO A</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>

GRUPO B	ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,84%	Não Incide
B2	FERIADOS	3,71%	Não Incide
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,87%	0,67%
B4	13º SALÁRIO	10,80%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%	0,56%
B7	DÍAS DE CHUVAS	1,55%	Não Incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,08%
B9	FERIAS GOZADAS	8,71%	6,73%
B9	SALARIO MATERNIDADE	0,03%	0,03%
<b>B</b>	<b>TOTAL DO GRUPO B</b>	<b>44,41%</b>	<b>16,46%</b>

GRUPO C	ENCARGOS SOCIAIS INDENIZATÓRIOS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
C1	AVISO-PRÉVIO INDENIZADO	5,40%	4,17%
C2	AVISO-PRÉVIO TRABALHADO	0,13%	0,10%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,85%	3,75%
C4	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,90%	3,01%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45%	0,35%
<b>C</b>	<b>TOTAL GRUPO C</b>	<b>14,73%</b>	<b>11,38%</b>

GRUPO D	INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
D1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,46%	2,77%
D2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,45%	0,35%
<b>D</b>	<b>TOTAL DO GRUPO D</b>	<b>7,91%</b>	<b>3,12%</b>

<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A + B + C + D)</b>		<b>83,85%</b>	<b>47,76%</b>
---	--	---------------	---------------

Emerson Patrício Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 061528981-9



**OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO**

**LOCALIZAÇÃO: ESTRADA VICINAL QUE LIGA O DISTRITO SIMÃO AO SÍTIO MASSAPÊ, ZONA RURAL DE PORTEIRAS-CE**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**TRECHO 01**

**1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES**

**1.1 PLACA PADRÃO DE OBRA = PLA**

PLA = AP

AP = ÁREA DA PLACA =  $3,40 \times 1,70 =$

5,78 m<sup>2</sup>

**PLA = PLACA PADRÃO DE OBRA =**

5,78 m<sup>2</sup>

**1.2 LOCAÇÃO DA OBRA = LO**

LO = CT

CT = COMPRIMENTO DO TRECHO =

517,50 m

**LO = LOCAÇÃO DA OBRA =**

517,50 m

**2.0 MOVIMENTO DE TERRA**

**2.1 REGULARIZAÇÃO MECANIZADA COMPAC. P/PAVIMENTAÇÃO = REG**

REG = CT x LT

CT = COMPRIMENTO DO TRECHO =

517,50 m

LT = LARGURA DO TRECHO =

6,00 m

**REG = REGULARIZAÇÃO MECANIZADA P/ PAVIMENTAÇÃO =**

3.105,00 m<sup>2</sup>

**3.0 PAVIMENTAÇÃO**

**3.1 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO = PP**

PP = REG - (CS x LS)

REG = REGULARIZAÇÃO MECANIZADA P/ PAVIMENTAÇÃO =

3.105,00 m<sup>2</sup>

CS = COMPRIMENTO DA SARJETA =

1.035,00 m

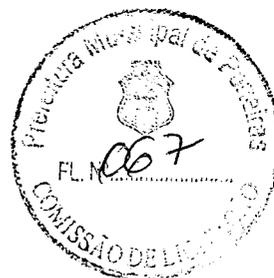
LS = LARGURA DA SARJETA =

0,30 m

**PP = PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO =**

2.794,50 m<sup>2</sup>

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 061528981-9



**OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO**

**LOCALIZAÇÃO: ESTRADA VICINAL QUE LIGA O DISTRITO SIMÃO AO SÍTIO MASSAPÊ, ZONA RURAL DE PORTEIRAS-CE**

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

#### 3.2 FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO = MF

MF = (CT x 2 lados) + FE

CT = COMPRIMENTO DO TRECHO = 517,50 m

FE = FECHAMENTOS = 6,00m = 6,00 m

**MF = MEIO-FIO = 1.041,00 m**

#### 3.3 SARJETAS = SJ

SJ = CT x 2 lados

CT = COMPRIMENTO DO TRECHO = 517,50 m

**SJ - SARJETA = 1.035,00 m**

#### 4.0 SINALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO / VERTICAL

##### 4.1 PLACA DE REGULAMENTAÇÃO E/ OU ADVERTÊNCIA = PRA

PRA = APO

APC = ÁREA PLACA CIRCULAR = QTD x ÁREA DO TIPO DE PLACA = 2 x 0,2827 m<sup>2</sup> = 0,57 m<sup>2</sup>

**PRA = PLACA DE REGULAMENTAÇÃO E/ OU ADVERTÊNCIA = 0,57 m<sup>2</sup>**

#### 5.0 DIVERSOS

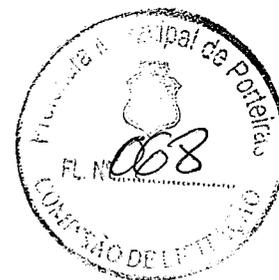
##### 5.1 LIMPEZA GERAL = LG

LG = REG

REG = REGULARIZAÇÃO MECANIZADA P/ PAVIMENTAÇÃO = 3105,00 m<sup>2</sup>

**LG = LIMPEZA GERAL = 3.105,00 m<sup>2</sup>**

  
Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 061528981-9



**OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO**

**LOCALIZAÇÃO: ESTRADA VICINAL QUE LIGA O DISTRITO SIMÃO AO SÍTIO MASSAPÊ, ZONA RURAL DE PORTEIRAS-CE**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**TRECHO 02**

**1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES**

**1.1 LOCAÇÃO DA OBRA = LO**

LO = CT

CT = COMPRIMENTO DO TRECHO = 250,00 m

LO = LOCAÇÃO DA OBRA = 250,00 m

**1.2 RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE = RPE**

RPE = LO x LPE

LO = LOCAÇÃO DA OBRA = 250,00 m

LPE = LARGURA DA PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE = 6,00 m

RPE = RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE = 1.500,00 m<sup>2</sup>

**1.3 CARGA, MANOBRA E DESCRAGA DO MATERIAL A SER RETIRADO = CMD**

CMD = (RPE x EPR) x (100% + TEE)

RPE = RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE = 1.500,00 m<sup>2</sup>

EPR = ESPESSURA DO PAVIMENTO EXISTENTE A RETIRAR = 0,10 m

TEE = TAXA DE EMPOLAMENTO DE ENTULHO DE PAVIMENTAÇÃO = 30,00 %

CMD = CARGA, MANOBRA E DESCRAGA DO MATERIAL A SER RETIRADO = 195,00 m<sup>3</sup>

**1.4 TRANSPORTE DE ENTULHO = TE**

TE = CMD x DMT

CMD = CARGA, MANOBRA E DESCRAGA DO MATERIAL A SER RETIRADO = 195,00 m<sup>3</sup>

DMT = DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE DA OBRA AO ATERRO SANITÁRIO DE PORTEIRAS = 11,00 km

RPE = RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE = 2.145,00 m<sup>3</sup>xkm

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 061528981-9



**OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO**

**LOCALIZAÇÃO: ESTRADA VICINAL QUE LIGA O DISTRITO SIMÃO AO SÍTIO MASSAPÉ, ZONA RURAL DE PORTEIRAS-CE**

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

#### 2.0 MOVIMENTO DE TERRA

##### 2.1 REGULARIZAÇÃO MECANIZADA COMPAC. P/PAVIMENTAÇÃO = REG

REG = CT x LT

CT = COMPRIMENTO DO TRECHO =

250,00 m

LT = LARGURA DO TRECHO =

6,00 m

**REG = REGULARIZAÇÃO MECANIZADA P/ PAVIMENTAÇÃO =**

**1.500,00 m<sup>2</sup>**

#### 3.0 PAVIMENTAÇÃO

##### 3.1 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO = PP

PP = REG - (CS x LS)

REG = REGULARIZAÇÃO MECANIZADA P/ PAVIMENTAÇÃO =

1.500,00 m<sup>2</sup>

CS = COMPRIMENTO DA SARJETA =

500,00 m

LS = LARGURA DA SARJETA =

0,30 m

**PP = PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO =**

**1.350,00 m<sup>2</sup>**

##### 3.2 FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO = MF

MF = CT x 2 lados

CT = COMPRIMENTO DO TRECHO =

250,00 m

**MF = MEIO-FIO =**

**500,00 m**

##### 3.3 SARJETAS = SJ

SJ = CT x 2 lados

CT = COMPRIMENTO DO TRECHO =

250,00 m

**SJ - SARJETA =**

**500,00 m**

  
Emerson Pinck Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 061528981-9



**OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO**

**LOCALIZAÇÃO: ESTRADA VICINAL QUE LIGA O DISTRITO SIMÃO AO SÍTIO MASSAPÉ, ZONA RURAL DE PORTEIRAS-CE**

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO

#### 4.0 SINALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO / VERTICAL

4.1 PLACA DE REGULAMENTAÇÃO E/ OU ADVERTÊNCIA = PRA

PRA = APO

APC = ÁREA PLACA CIRCULAR = QTD x ÁREA DO TIPO DE PLACA = 2 x 0,2827 m<sup>2</sup> =

0,57 m<sup>2</sup>

PRA = PLACA DE REGULAMENTAÇÃO E/ OU ADVERTÊNCIA =

0,57 m<sup>2</sup>

#### 5.0 DIVERSOS

5.1 LIMPEZA GERAL = LG

LG = REG

REG = REGULARIZAÇÃO MECANIZADA P/ PAVIMENTAÇÃO =

1500,00 m<sup>2</sup>

LG = LIMPEZA GERAL =

1.500,00 m<sup>2</sup>

  
Emerson Pláck Alves Martins  
Engenheiro CIVIL CREA/CE 321456  
RNP 06 528981-9



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO  
LOCALIZAÇÃO: ESTRADA VICINAL QUE LIGA O DISTRITO SIMÃO AO SÍTIO MASSAPÊ, ZONA RURAL DE PORTEIRAS-CE

### ORÇAMENTO GERAL DA OBRA

Data: AGOSTO / 2021

Tabela: SINAPI-CE 06/2021 Com Desoneração

Leis Sociais: 83,85%

BDI: 26,00%

Item	Codigo	Discriminação dos serviços	Quantidade	Un	Preço Unitário sem BDI	Preço Unitário com BDI	Preço Total com BDI
<b>TRECHO 01</b>							
001	Grupo:	<b>SERVICOS PRELIMINARES</b>					
1.1	74209/1M	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	5,78	M2	319,17	402,15	2.324,43
1.2	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	517,50	M	0,43	0,54	279,45
		<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>			<b>2.603,88</b>
002	Grupo:	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					
2.1	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	3.105,00	M2	0,75	0,95	2.949,75
		<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>			<b>2.949,75</b>
003	Grupo:	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					
3.1	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	2.794,50	M2	62,38	78,60	219.647,70
3.2	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2 016	1.041,00	M	34,13	43,00	44.763,00
3.3	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	1.035,00	M	30,96	39,01	40.375,35
		<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>			<b>304.786,05</b>
004	Grupo:	<b>SINALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO</b>					
4.1	C3353A	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO, INCLUSO PONTALETE DE MADEIRA (7,5x7,5)cm PINTADO COM ESMALTE SINTÉTICO	0,57	M2	626,20	789,01	449,74
		<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>			<b>449,74</b>
005	Grupo:	<b>DIVERSOS</b>					
5.1	C3447A	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	3.105,00	M2	0,69	0,87	2.701,35
		<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>			<b>2.701,35</b>
					<b>SUB TOTAL 01</b>	<b>R\$</b>	<b>313.490,77</b>

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 061528981-9



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO  
LOCALIZAÇÃO: ESTRADA VICINAL QUE LIGA O DISTRITO SIMÃO AO SÍTIO MASSAPÊ, ZONA RURAL DE PORTEIRAS-CE

### ORÇAMENTO GERAL DA OBRA

Data: AGOSTO / 2021

Tabela: SINAPI-CE 06/2021 Com Desoneração

Leis Sociais: 83,85%

BDI: 26,00%

Item	Código	Discriminação dos serviços	Quantidade	Un	Preço Unitário sem BDI	Preço Unitário com BDI	Preço Total com BDI
<b>TRECHO 02</b>							
<b>001</b>	<b>Grupo:</b>	<b>SERVICOS PRELIMINARES</b>					
1.1	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	250,00	M	0,43	0,54	135,00
1.2	C2940A	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA	1.500,00	M2	5,51	6,94	10.410,00
1.3	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	195,00	M3	6,03	7,60	1.482,00
1.4	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	2.145,00	M3xKM	1,68	2,12	4.547,40
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>			<b>16.574,40</b>
<b>002</b>	<b>Grupo:</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					
2.1	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	1.500,00	M2	0,75	0,95	1.425,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>			<b>1.425,00</b>
<b>003</b>	<b>Grupo:</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					
3.1	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	1.350,00	M2	62,38	78,60	106.110,00
3.2	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	500,00	M	34,13	43,00	21.500,00
3.3	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	500,00	M	30,96	39,01	19.505,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>			<b>147.115,00</b>
<b>004</b>	<b>Grupo:</b>	<b>SINALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO</b>					
4.1	C3353A	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE PONTALETE DE MADEIRA (7,5x7,5)cm PINTADO COM ESMALTE SINTÉTICO	0,57	M2	626,20	789,01	449,74
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>			<b>449,74</b>

Emerson Patrício Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 061528981-9



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO

LOCALIZAÇÃO: ESTRADA VICINAL QUE LIGA O DISTRITO SIMÃO AO SÍTIO MASSAPÊ, ZONA RURAL DE PORTEIRAS-CE

### ORÇAMENTO GERAL DA OBRA

Data: AGOSTO / 2021

Tabela: SINAPI-CE 06/2021 Com Desoneração

Leis Sociais: 83,85%

BDI: 26,00%

Item	Código	Discriminação dos serviços	Quantidade	Un	Preço Unitário sem BDI	Preço Unitário com BDI	Preço Total com BDI
005	Grupo:	DIVERSOS					
5.1	C3447A	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	1.500,00	M2	0,69	0,87	1.305,00
		<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>			<b>1.305,00</b>

					<b>SUB TOTAL 02</b>	<b>R\$</b>	<b>166.869,14</b>
--	--	--	--	--	---------------------	------------	-------------------

					<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>480.359,91</b>
							<b>COM BDI</b>

  
Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 061528981-9



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO

LOCALIZAÇÃO: ESTRADA VICINAL QUE LIGA O DISTRITO SIMÃO AO SÍTIO MASSAPÉ, ZONA RURAL DE PORTEIRAS-CE

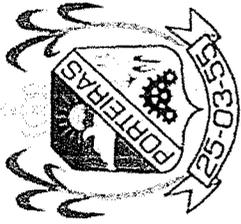
### RESUMO DO ORÇAMENTO

TRECHO 01			
ITEM	SERVIÇOS	% TOTAL COM BDI	TOTAL COM BDI
001	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,54%	2.603,88
002	MOVIMENTO DE TERRA	0,61%	2.949,75
003	PAVIMENTAÇÃO	63,45%	304.786,05
005	SINALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	0,09%	449,74
006	DIVERSOS	0,56%	2.701,35
SUB TOTAL 01		65,26%	313.490,77

TRECHO 02			
ITEM	SERVIÇOS	% TOTAL COM BDI	TOTAL COM BDI
001	SERVIÇOS PRELIMINARES	3,45%	16.574,40
002	MOVIMENTO DE TERRA	0,30%	1.425,00
003	PAVIMENTAÇÃO	30,63%	147.115,00
005	SINALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	0,09%	449,74
006	DIVERSOS	0,27%	1.305,00
SUB TOTAL 02		34,74%	166.869,14

TOTAL GERAL		100,00%	480.359,91
-------------	--	---------	------------

  
Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 061528981-9



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO  
 LOCALIZAÇÃO: ESTRADA VICINAL QUE LIGA O DISTRITO SIMÃO AO SÍTIO MASSAPÉ, ZONA RURAL DE PORTEIRAS-CE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GERAL DA OBRA

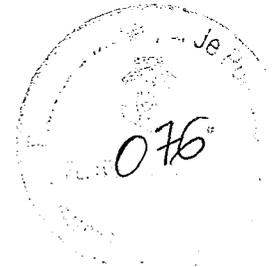
ITEM	SERVIÇOS	MÊS 01			MÊS 02			MÊS 03			TOTAL		
		Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	
		1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.464,15	94,63%	139,73	5,37%	-	0,00%	2.603,88	0,54%	2.603,88	0,54%
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	1.474,88	50,00%	1.474,88	50,00%	-	0,00%	2.949,75	0,61%	2.949,75	0,61%		
3.0	PAVIMENTAÇÃO	152.393,03	50,00%	152.393,03	50,00%	-	0,00%	304.786,05	63,45%	304.786,05	63,45%		
4.0	SINALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	-	0,00%	-	0,00%	449,74	100,00%	449,74	0,09%	449,74	0,09%		
5.0	DIVERSOS	1.350,68	50,00%	1.350,68	50,00%	-	0,00%	2.701,35	0,56%	2.701,35	0,56%		
<b>TOTAL PARCIAL:</b>		<b>157.682,73</b>	<b>50,30%</b>	<b>155.358,31</b>	<b>49,56%</b>	<b>449,74</b>	<b>0,14%</b>	<b>313.480,77</b>	<b>65,26%</b>	<b>313.480,77</b>	<b>65,26%</b>		

ITEM	SERVIÇOS	MÊS 01			MÊS 02			MÊS 03			TOTAL		
		Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	
		1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	-	0,00%	-	0,00%	16.574,40	100,00%	16.574,40	3,45%	16.574,40	3,45%
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	-	0,00%	-	0,00%	1.425,00	100,00%	1.425,00	0,30%	1.425,00	0,30%		
3.0	PAVIMENTAÇÃO	-	0,00%	-	0,00%	147.115,00	100,00%	147.115,00	30,63%	147.115,00	30,63%		
4.0	SINALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	-	0,00%	-	0,00%	449,74	100,00%	449,74	0,09%	449,74	0,09%		
5.0	DIVERSOS	-	0,00%	-	0,00%	1.305,00	100,00%	1.305,00	0,27%	1.305,00	0,27%		
<b>TOTAL PARCIAL:</b>		<b>-</b>	<b>0,00%</b>	<b>-</b>	<b>0,00%</b>	<b>166.869,14</b>	<b>100,00%</b>	<b>166.869,14</b>	<b>34,74%</b>	<b>166.869,14</b>	<b>34,74%</b>		

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>157.682,73</b>	<b>32,83%</b>	<b>155.358,31</b>	<b>32,34%</b>	<b>167.318,88</b>	<b>100,14%</b>	<b>480.359,91</b>	<b>100,00%</b>
<b>TOTAL ACUMULADO</b>	<b>157.682,73</b>	<b>32,83%</b>	<b>313.041,03</b>	<b>65,17%</b>	<b>480.359,91</b>	<b>165,31%</b>	<b>480.359,91</b>	<b>100,00%</b>

Emerson Paiva Alves Martins  
 Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
 RNP 061.528981-9





OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO

LOCALIZAÇÃO: ESTRADA VICINAL QUE LIGA O DISTRITO SIMÃO AO SÍTIO MASSAPÊ, ZONA RURAL DE PORTEIRAS-CE

### COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO

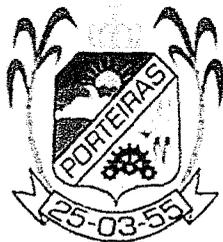
Tabela de Referência de Custos: SINAPI-CE 06/2021 Com Desoneração

74209/1M - PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO (M2)						
MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	SINAPI	M2	1,0000	225,0000	225,0000
00004491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	4,0000	9,0400	36,1600
00005075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	SINAPI	KG	0,1100	18,2600	2,0100
00004417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	1,0000	5,1700	5,1700
<b>TOTAL MATERIAL:</b>						<b>268,3400</b>
SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,0000	18,4200	18,4200
94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 4001 AF_05/2021	SINAPI	M3	0,0100	284,8800	2,8500
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,0000	14,7800	29,5600
<b>TOTAL SERVICOS:</b>						<b>50,8300</b>
<b>VALOR:</b>						<b>319,1700</b>
<b>VALOR ENCARGOS (83,85%):</b>						<b>14,5600</b>
<b>VALOR BDI:</b>						<b>0,0000</b>
<b>VALOR COM BDI:</b>						<b>319,1700</b>

99064 - LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018 (M)						
SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
99058	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_10/2018	SINAPI	UN	0,0500	8,6900	0,4300
<b>TOTAL SERVICOS:</b>						<b>0,4300</b>
<b>VALOR:</b>						<b>0,4300</b>
<b>VALOR ENCARGOS (83,85%):</b>						<b>0,1500</b>
<b>VALOR BDI:</b>						<b>0,0000</b>
<b>VALOR COM BDI:</b>						<b>0,4300</b>

C2940A - RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA (M2)						
MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00006111	SERVENTE DE OBRAS	SINAPI	H	0,6000	9,1900	5,5100
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>						<b>5,5100</b>
<b>VALOR:</b>						<b>5,5100</b>
<b>VALOR ENCARGOS (83,85%):</b>						<b>2,5100</b>
<b>VALOR BDI:</b>						<b>0,0000</b>
<b>VALOR COM BDI:</b>						<b>5,5100</b>

Emerson Paiva Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 061528981-9



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO

LOCALIZAÇÃO: ESTRADA VICINAL QUE LIGA O DISTRITO SIMÃO AO SÍTIO MASSAPÊ, ZONA RURAL DE PORTEIRAS-CE

### COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO

Tabela de Referência de Custos: SINAPI-CE 06/2021 Com Desoneração

100982 - CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 (M3)						
SERVICO	FONTES	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,0083	147,5300	1,2200
5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,0105	56,8800	0,5900
91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,0198	185,7500	3,6700
91387	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,0138	40,0500	0,5500
TOTAL SERVICOS:					6,0300	
VALOR:					6,0300	
VALOR ENCARGOS (83.85%):					0,2900	
VALOR BDI:					0,0000	
VALOR COM BDI:					6,0300	

95875 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (M3XKM)						
SERVICO	FONTES	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,0083	185,7500	1,5400
91387	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,0036	40,0500	0,1400
TOTAL SERVICOS:					1,6800	
VALOR:					1,6800	
VALOR ENCARGOS (83.85%):					0,0600	
VALOR BDI:					0,0000	
VALOR COM BDI:					1,6800	

Emerson Patrício Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 061528981-9



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO

LOCALIZAÇÃO: ESTRADA VICINAL QUE LIGA O DISTRITO SIMÃO AO SÍTIO MASSAPÊ, ZONA RURAL DE PORTEIRAS-CE

### COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO

Tabela de Referência de Custos: SINAPI-CE 06/2021 Com Desoneração

100577 - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019 (M2)						
SERVICO	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,0010	219,5500	0,2100
5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,0020	38,5000	0,0700
5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,0001	171,5300	0,0100
5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,0030	57,8400	0,1700
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,0030	14,7800	0,0400
96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO AF_06/2017	SINAPI	CHP	0,0010	149,3000	0,1400
96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO AF_06/2017	SINAPI	CHI	0,0020	57,9600	0,1100
TOTAL SERVIÇO:						0,7500
VALOR:						0,7500
VALOR ENCARGOS (83.85%):						0,0300
VALOR BDI:						0,0000
VALOR COM BDI:						0,7500

  
Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 041528981-9



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO

LOCALIZAÇÃO: ESTRADA VICINAL QUE LIGA O DISTRITO SIMÃO AO SÍTIO MASSAPÊ, ZONA RURAL DE PORTEIRAS-CE

### COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO

Tabela de Referência de Custos: SINAPI-CE 06/2021 Com Desoneração

101169 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), AF_05/2020 (M2)						
MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0000387	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,1140	96,5000	11,0000
00004385	PARALELEPÍEDO GRANÍTICO OU BASÁLTICO, PARA PAVIMENTAÇÃO, SEM FRETE (VARIACAO REGIONAL DE PECAS POR M2)	SINAPI	MIL	0,0330	722,0400	23,8200
<b>TOTAL MATERIAL:</b>						<b>34,8200</b>
SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,0031	112,6400	0,3400
5685	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,1309	42,9900	5,6200
88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,4021	18,5200	7,4400
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,4021	14,7800	5,9400
88628	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,0204	403,0600	8,2200
<b>TOTAL SERVIÇO:</b>						<b>27,5600</b>
<b>VALOR:</b>						<b>62,3800</b>
<b>VALOR ENCARGOS (83,85%):</b>						<b>5,3400</b>
<b>VALOR BDI:</b>						<b>0,0000</b>
<b>VALOR COM BDI:</b>						<b>62,3800</b>

94273 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF_06/2016 (M)						
MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0000370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,0070	80,0000	0,5600
00004059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRÉ-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	SINAPI	M	1,0050	19,3900	19,4800
<b>TOTAL MATERIAL:</b>						<b>20,0400</b>
SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,3940	18,6100	7,3300
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,3940	14,7800	5,8200
88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,0020	473,0500	0,9400
<b>TOTAL SERVIÇO:</b>						<b>14,0900</b>
<b>VALOR:</b>						<b>34,1300</b>
<b>VALOR ENCARGOS (83,85%):</b>						<b>4,0700</b>
<b>VALOR BDI:</b>						<b>0,0000</b>
<b>VALOR COM BDI:</b>						<b>34,1300</b>

Emerson Patrício Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 06 1528981-9



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO

LOCALIZAÇÃO: ESTRADA VICINAL QUE LIGA O DISTRITO SIMÃO AO SÍTIO MASSAPÊ, ZONA RURAL DE PORTEIRAS-CE

### COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO

Tabela de Referência de Custos: SINAPI-CE 06/2021 Com Desoneração

94287 - EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016 (M)						
MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,0100	80,0000	0,8000
00004517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,2000	3,1600	0,6300
00006189	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,0830	19,6100	1,6200
00034492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	SINAPI	M3	0,0370	345,0000	12,7600
TOTAL MATERIAL:						15,8100
SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,4540	18,6100	8,4400
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,4540	14,7800	6,7100
TOTAL SERVICO:						15,1500
VALOR:						30,9600
VALOR ENCARGOS (83.85%):						4,5900
VALOR BDI:						0,0000
VALOR COM BDI:						30,9600

  
Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 06 528981-9



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO

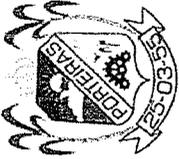
LOCALIZAÇÃO: ESTRADA VICINAL QUE LIGA O DISTRITO SIMÃO AO SÍTIO MASSAPÊ, ZONA RURAL DE PORTEIRAS-CE

### COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO

Tabela de Referência de Custos: SINAPI-CE 06/2021 Com Desoneração

C3353A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO, INCLUSO PONTALETE DE MADEIRA (7,5x7,5)cm PINTADO COM ESMALTE SINTÉTICO (M2)						
MATERIAL	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00011962	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 1/4", COMPRIMENTO 1/2"	SINAPI	UN	2,0000	0,1900	0,3800
00004332	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 2"	SINAPI	UN	3,0000	0,9400	2,8200
00034723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	SINAPI	M2	1,0000	519,7500	519,7500
00004491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	SINAPI	M	3,0000	9,0400	27,1200
00020205	RIPA APARELHADA *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	SINAPI	M	0,6000	2,4200	1,4500
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					<b>551,5200</b>	
SERVICO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
5826	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,9000	30,5300	27,4800
5824	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,1000	140,6200	14,0600
88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,1000	17,6500	1,7700
94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2:7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	0,0180	344,6800	6,2000
102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2	0,9000	11,5400	10,3900
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,0000	14,7800	14,7800
<b>TOTAL SERVICOS:</b>					<b>74,6800</b>	
<b>VALOR:</b>					<b>626,2000</b>	
<b>VALOR ENCARGOS (83.85%):</b>					<b>12,9600</b>	
<b>VALOR BDI:</b>					<b>0,0000</b>	
<b>VALOR COM BDI:</b>					<b>626,2000</b>	
C3447A - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)						
MAO DE OBRA	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00006111	SERVENTE DE OBRAS	SINAPI	H	0,0750	9,1900	0,6900
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>0,6900</b>	
<b>VALOR:</b>					<b>0,6900</b>	
<b>VALOR ENCARGOS (83.85%):</b>					<b>0,3100</b>	
<b>VALOR BDI:</b>					<b>0,0000</b>	
<b>VALOR COM BDI:</b>					<b>0,6900</b>	

Emerson Parreira Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 041528981-9



**CAIXA**

PLE - Planilha de Levantamento de Eventos  
Eventograma e Quantitativos

Nº OPERAÇÃO 1074229-05	Nº SICONV 908373/2020	GIGOV JUN - JUAZEIRO DO NORTE	GESTOR MAPA	PROGRAMA Agriculturas Sustentáveis	ACÇÃO / MODALIDADE	Grau de Sigilo #PUBLICO
PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS	MUNICÍPIO / UF PORTEIRAS/CE	LOCALIDADE / ENDEREÇO Estrada que liga o Distrito Simão ao St. Massapé	OBJETO Adequação de Estradas Vicinais	DATA ASSINATURA 31/12/2020		
Nº CTEF EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	OBJETO DO CTEF CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO NA ESTRADA VICINAL QUE				

Valor Total do Orçamento: R\$ 480.359,91

Frentes de Obra:

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos	50% do Trecho 01	50% do Trecho 01	50% do Trecho 02	5	6
Nível	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES										
Serviço	1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	5,78	402,15	2.324,43	2-SERVIÇOS PRELIMINARES	5,78				
Serviço	1.2	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO AF. 10/2018	M	787,50	0,54	414,45	2-SERVIÇOS PRELIMINARES	288,75	250,00			
Serviço	1.3	RETRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA	M2	1.500,00	6,94	10.410,00	2-SERVIÇOS PRELIMINARES		1.500,00			
Serviço	1.4	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M <sup>3</sup> - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M <sup>3</sup> / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF. 07/2020	M3	195,00	7,60	1.482,00	2-SERVIÇOS PRELIMINARES			195,00		
Serviço	1.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	2.145,00	2,12	4.547,40	2-SERVIÇOS PRELIMINARES			2.145,00		
Nível	2.0	MOVIMENTO DE TERRA										
Serviço	2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF. 11/2019	M2	4.605,00	0,95	4.374,75	3-MOVIMENTO DE TERRA	1.552,50	1.552,50	1.500,00		
Nível	3.0	PAVIMENTAÇÃO										
Serviço	3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF. 05/2020	M2	4.144,50	78,60	325.757,70	5-PAVIMENTAÇÃO	1.397,25	1.397,25	1.350,00		
Serviço	3.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF. 08/2.018	M	1.541,00	43,00	66.263,00	4-DRENAGEM SUPERFICIAL	520,50	520,50	500,00		
Serviço	3.3	EXECUÇÃO DE SARJETAS DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF. 06/2016	M	1.535,00	39,01	59.880,95	4-DRENAGEM SUPERFICIAL	517,50	517,50	500,00		
Nível	4.0	SINALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO										
Serviço	4.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE PONTALETE DE MADEIRA (7,5X7,5cm PINTADO COM ESMALTE SINTÉTICO	M2	1,14	789,02	899,48	6-SINALIZAÇÃO	0,28	0,29	0,57		
Nível	5.0	DIVERSOS										
Serviço	5.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	4.605,00	0,87	4.006,35	7-SERVIÇOS DIVERSOS	1.552,50	1.552,50	1.500,00		

ORTEIRAS/CE, 11 de novembro de 2021  
Local e Data

Emerson Patrício Alves Martins  
Engenheiro Civil/CREA/CE 321456  
RNP 061528981-9

Emerson Patrício Alves Martins  
Engenheiro Civil/CREA/CE 321456  
RNP 061528981-9

Responsável Técnico: EMERSON PATRÍCIO ALVES MARTINS  
CREA / CAU: CREA/CE 321456



**CAIXA**

PLE - Planilha de Levantamento de Eventos  
Detalhamento de Eventos

Nº OPERAÇÃO 1074229-05	Nº SICOMV 906373/2020	GIGOV JN - JUAZEIRO DO NORTE	GESTOR MAPA	PROGRAMA Agricultura Sustentável	AÇÃO / MODALIDADE	Crau de Sigilo #PUBLICO
PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS	MUNICÍPIO / UF PORTEIRAS/CE	LOCALIDADE / ENDEREÇO Estrada da Jba o Distrito Sítio ao St Massapê	OBJETO Adequação de Estradas Vicinais	DATA ASSINATURA 31/12/2020		
Nº CTEF EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	OBJETO DO CTEF CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO NA ESTRADA VICINAL QUE				INÍCIO DA OBRA 03/10/2022

Serviços:

Modo de Exibição:

Valor de Investimento: R\$ 460.359,91

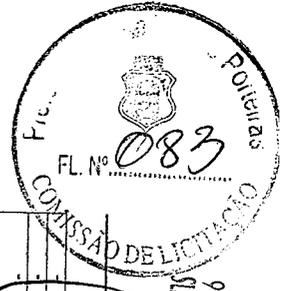
Evento	Item Dtz.	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Total por Frente (R\$)	Qtde.
1		Administração Local	R\$		
2		SERVIÇOS PRELIMINARES			
2	1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	R\$	18.178,28	
2	1.2	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO AF_10/2018	M2	57,8	
2	1.3	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA	M	767,50	
		CARGA, MÃO-OBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	1.500,00	
2	1.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMIT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	195,00	
2	1.5	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	R\$	2.145,00	
3		DRENAGEM SUPERFICIAL	R\$	4.374,75	
4		ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VÁRIO). AF_06/2	M2	4.605,00	
4	3.2		R\$	126.143,35	
4		EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USNADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1.541,00	
4	3.3		M	1.535,00	
5		PAVIMENTAÇÃO	R\$	325.757,70	
5	3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E ÁREA). AF_05/2020	M2	4.144,50	
5		SINALIZAÇÃO	R\$	899,48	
6		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO, INCLUSO FONTELETE DE MADEIRA (7,5x7,5)cm PINTADO COM ESMALTE SINTÉTICO	M2	1,14	
7		SERVIÇOS DIVERSOS	R\$	4.006,35	
7	5.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	4.605,00	

PORTEIRAS/CE, 11 de novembro de 2021  
Local e Data

Evento	Item Dtz.	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Total por Frente (R\$)	Qtde.
1		Administração Local	R\$		
2		SERVIÇOS PRELIMINARES			
2	1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	R\$	18.178,28	
2	1.2	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO AF_10/2018	M2	57,8	
2	1.3	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA	M	767,50	
		CARGA, MÃO-OBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	1.500,00	
2	1.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMIT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	195,00	
2	1.5	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	R\$	2.145,00	
3		DRENAGEM SUPERFICIAL	R\$	4.374,75	
4		ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VÁRIO). AF_06/2	M2	4.605,00	
4	3.2		R\$	126.143,35	
4		EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USNADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1.541,00	
4	3.3		M	1.535,00	
5		PAVIMENTAÇÃO	R\$	325.757,70	
5	3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E ÁREA). AF_05/2020	M2	4.144,50	
5		SINALIZAÇÃO	R\$	899,48	
6		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO, INCLUSO FONTELETE DE MADEIRA (7,5x7,5)cm PINTADO COM ESMALTE SINTÉTICO	M2	1,14	
7		SERVIÇOS DIVERSOS	R\$	4.006,35	
7	5.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	4.605,00	

Responsável Técnico: EMERSON PATRICK ALVES MARTINS  
CREA / CAU: CREACE 321456

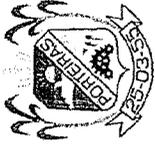
Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil - CAUCE 321456  
RNP 061528981-9











**CAIXA**

**QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO**

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 107.429-05 Nº SICOMV 80833/2020 GESTOR MAPA PROGRAMA Aropeçuíta Sustentável AÇÃO / MODALIDADE RECURSO OGU não-PAC

PROMOTORA / TOMADOR PREFEREÇA DE PORTEIRAS MUNICÍPIO / UF PORTERAS/CE LOCALIDADE / ENDEREÇO Estrada que liga o Distrito Simão ao St. Massapê VALORES CONTRATADOS (R\$) CONTRAPARTIDA 480.500,00 INVESTIMENTO 480.500,00

OBJETO CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO NA ESTRADA VICINAL QUE LIGA O DISTRITO Pavimentação na Estrada que liga o Distrito Simão ao St. Massapê REPASSE 477.500,00 CONTRAPARTIDA 3.000,00 INVESTIMENTO 480.500,00

Etapa	Meta / Sub-Meta	Item de Investimento	Sub-item de Investimento	Descrição da Meta / Sub-Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº C/TEF	Saldo a Reprogramar		Investimento (R\$)
									Repassse (R\$)	Contrapartida (R\$)	
	TOTAL								477.500,00	2.859,91	480.359,91
1	Meta 1.	Pavimentação	Pavimentação de vias	Construção de Pavimentação em Paralelepípedo com Rejuntamento na Estrada Vicinal que liga o Distrito Simão ao Sítio Massapê, zona rural do município de Porteiras-CE	Em Análise	4.605,00	m²	Lote 1	477.600,00	2.859,91	480.359,91
1	Meta 2.								-	-	-
1	Meta 3.								-	-	-
1	Meta 4.								-	-	-
1	Meta 5.								-	-	-
1	Meta 6.								-	-	-
1	Meta 7.								-	-	-
1	Meta 8.								-	-	-
1	Meta 9.								-	-	-
1	Meta 10.								-	-	-
<b>TOTAL - ETAPA</b>									<b>477.500,00</b>	<b>2.859,91</b>	<b>480.359,91</b>

1	477.500,00	2.859,91	480.359,91
2	-	-	-
3	-	-	-

Local: Porteiras-CE  
Data: 11 de novembro de 2021

Representante Tomador / Agente Promotor  
Nome: Fábio Pinheiro Cardoso  
Cargo: Prefeito Municipal

*Emerson Pinheiro Alves Martins*  
Engenheiro Civil SBC/CE 621456  
RNP 041528981-9





**CAIXA**

OFF-CT - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Nº OPERAÇÃO 1074229-05	Nº SICONV 508373/2020	GESTOR MAPA	PROGRAMA Agricultura Sustentável	ACÇÃO / MODALIDADE	RECURSO OGU não-PAC
PROponente / Tomador PREFEITURA DE PORTEIRAS			MUNICÍPIO / UF PORTEIRAS/CE	LOCALIDADE / ENDEREÇO Estrada que liga o Distrito Simão ao St. Messapê	VALORES CONTRATADOS (R\$)
OBJETO CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO NA ESTRADA VICINAL QUE LIGA O DISTRITO			APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação na Estrada que liga o Distrito Simão ao St. Messapê		CONTRAPARTIDA 3.000,00
			Início Previsto jan-22		INVESTIMENTO 480.500,00
					REPASSO 477.500,00

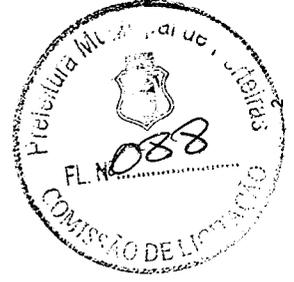
Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Etapa	Meta / Sub-Meta	Descrição da Meta / Sub-Meta	Valores Totais (R\$)	Parcela 1 fev-22 32,83%	Parcela 2 mar-22 32,34%	Parcela 3 abr-22 34,83%
				Repasso (R\$) 156.743,94	164.433,34	166.322,72
				CP Fin. (R\$) 988,79	924,96	996,16
				Outros (R\$) 0,00	0,00	0,00
				Invest. (R\$) 157.682,73	155.358,30	167.318,88
				(%) 32,83%	65,17%	100,00%
			477.500,00	156.743,94	311.177,28	477.500,00
			2.869,91	988,79	1.863,75	2.869,91
			0,00	0,00	0,00	0,00
			480.359,91	157.682,73	313.041,03	480.359,91
1	Meta	Construção de Pavimentação em Paralelepípedo com Rejuntamento	480.359,91	32,83%	65,17%	100,00%
				157.682,73	313.041,03	480.359,91

Local: Porteiras-CE  
Data: 11 de novembro de 2021

*Emerson Pinheiro Alves Martins*  
Engenheiro CIVIL CREACE 321456  
RNP 061528981-9

Representante Tomador / Agente Promotor  
Nome: Fábio Pinheiro Cardoso  
Cargo: Prefeito Municipal





Emerson Patrick Alves Martins  
 Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
 RNP 061528981-9

Responsáveis:



**MARX2**

**MARX2 CONSTRUÇÕES EIRELI-ME**

CNPJ: 07.142.394/0001-61  
 RUA EDUARDO PORFÍLIO DA COSTA / Nº 320  
 DISTRITO DO ROSÁRIO / MILAGRES/CE.  
 TELEFONE: (88) 9 8921-4237  
 E-MAIL: marx2projetos@gmail.com

PROJETO CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO  
 EM PARALELEPÍEDO

PROPRIETÁRIO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS-CE

ENDEREÇO/OBRA ESTRADA VICINAL QUE LIGA DISTRITO SIMÃO AO SÍTIO MASSAPÉ  
 NO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE

ASSUNTO LOCALIZAÇÃO PRANCHA

- PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
- LEGENDA
- COORDENADAS UTM / UPS

01/02

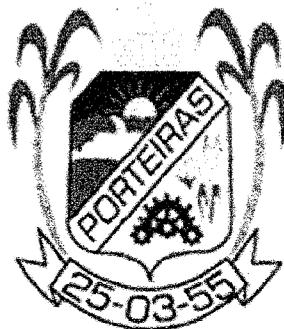
PROJETO MARX2PROJETOS	DESENHO CECILIANO / PATRICK	ESCALA INDICADA	DATA AGOSTO / 2021
--------------------------	--------------------------------	--------------------	-----------------------



**PLANTA BAIXA**  
ESCALA 1/3000

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 061528981-9

Responsáveis:



**MARX2**

**MARX2 CONSTRUÇÕES EIRELI-ME**

CNPJ: 07.142.394/0001-61  
RUA EDUARDO PORFÍLIO DA COSTA / Nº 320  
DISTRITO DO ROSÁRIO / MILAGRES/CE.  
TELEFONE: (88) 9 8821-4237  
E-MAIL: marx2projetos@gmail.com

**PROJETO** CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO  
EM PARALELEPÍEDO

**PROPRIETÁRIO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS-CE

**ENDEREÇO/OBRA** ESTRADA VICINAL QUE LIGA DISTRITO SIMÃO AO SÍTIO MASSAPÉ  
NO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE

**ASSUNTO** PAVIMENTAÇÃO PRANCHA

- PLANTA BAIXA DA PAVIMENTAÇÃO
- LEGENDA E DETALHES
- SINALIZAÇÃO VIÁRIA

02/02

PROJETO MARX2PROJETOS	DESENHO CECILIANO / PATRICK	ESCALA INDICADA	DATA AGOSTO / 2021
--------------------------	--------------------------------	--------------------	-----------------------



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



**ANEXO II**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de pavimentação em paralelepípedo com rejuntamento em estrada vicinal no trecho que liga o Distrito Simão ao Sítio Massapê, Zona Rural do Município de Porteiras/CE, nos moldes do Contrato de Repasse nº 908373/2020/MAPA/CAIXA, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal - CEF, conforme projetos e orçamentos apresentados junto ao Edital Convocatório, que entre si fazem de um lado, o Município de Porteiras/CE, e de outro .....

O **Município de Porteiras**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.654.114/0001-02, através do(a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Cícero Manoel de Lima, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2021.11.18.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma das seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA 1ª - DA CONVENÇÃO**

1.1 - Ficam convencionadas as designações de **CONTRATANTE** para o(a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e de **CONTRATADA** para ....., e de **FISCALIZADOR** para representante da Prefeitura Municipal de Porteiras, designado para acompanhar a execução da Obra e o cumprimento das Cláusulas Contratuais.

**CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de pavimentação em paralelepípedo com rejuntamento em estrada vicinal no trecho que liga o Distrito Simão ao Sítio Massapê, Zona Rural do Município de Porteiras/CE, nos moldes do Contrato de Repasse nº 908373/2020/MAPA/CAIXA, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal - CEF, conforme projetos e orçamentos anexados junto ao Edital Convocatório, bem como pela proposta comercial apresentada pela empresa contratada.

2.2 - O regime de execução será o indireto, na modalidade de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL**

3.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a **CONTRATADA** para realizar os serviços objeto do presente Contrato, o preço global de R\$ ..... (.....), a ser pago segundo o cronograma de pagamento e conforme os serviços executados e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador.



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



**CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Obras de Porteiras, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

4.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento deste encargos.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Obras.

4.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

4.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

4.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

**CLÁUSULA 5ª - DAS DESPESAS CONTRATUAIS**

5.1 - Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente Contrato, inclusive sua publicação, registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

**CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 908373/2020/MAPA/CAIXA, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal - CEF e do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
09	01	26.782.0003.1.022.0000	4.4.90.51.00

**CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS**

7.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento da 1ª ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

7.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras.

7.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria Municipal de Obras, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.



# Prefeitura Municipal de Porteiras

## Governo Municipal

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



7.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Obras, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.
- m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Obras.



# Prefeitura Municipal de Porteiras

## Governo Municipal

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



- o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

### CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obriga-se a:

- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal competente.
- c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.

9.2 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

9.3 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

9.4 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Porteiras.

9.5 - À Prefeitura Municipal de Porteiras caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - A empresa Contratada pela CONTRATANTE para execução dos serviços objeto deste, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas pecuniárias, conforme segue;
- b.1) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação, caso o atraso seja inferior 30 (trinta) dias.
- b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa do cronograma físico-financeiro não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Porteiras, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

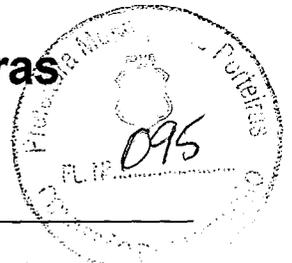
10.2 - A Contratante, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa CONTRATADA.



# Prefeitura Municipal de Porteiras

## Governo Municipal

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



10.3 - O atraso injustificado na execução total ou parcial da obra, autoriza a CONTRATANTE, a seu critério, declarar rescindido o Contrato e punir a empresa contratada com a suspensão do seu direito de licitar e contratar.

10.4 - Requerimento de concordata preventiva, dissolução judicial ou amigável, decretação de falência da empresa contratada, instauração de insolvência civil, darão a Contratante ensejo à rescisão contratual e à emissão na posse da obra, dos materiais, equipamentos e ferramentas existentes no canteiro de obra.

10.5 - As multas prevista no subitem b) alíneas b.1 e b.2, serão devolvidas à empresa contratada, sem juros e correção monetária, desde que a conclusão da obra se verifique dentro do prazo contratual.

10.6 - Ao licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato serão aplicadas, as penalidades previstas em lei.

### CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

11.1- A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

### CLÁUSULA 12ª - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução da Obra/Serviços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados os Projetos, Especificações e demais requisitos revistos neste Contrato.

12.2 - A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pela CONTRATANTE, que comunicará suas atribuições.

### CLÁUSULA 13ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria Municipal competente, para este fim.

13.2 - O objeto deste contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

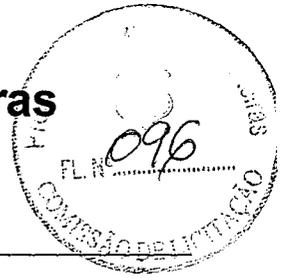
### CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

- a) unilateralmente, pela CONTRATANTE;
- a.1) quando houver modificações do Projeto ou das Especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro do limite legal.

14.2 - A CONTRATADA em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

**CLÁUSULA 15ª - DO DOMICILIO E DO FORO**

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Porteiras - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - A CONTRATADA se obriga a efetuar, caso solicitado pela CONTRATANTE testes previstos nas normas ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

16.2 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Porteiras/CE, .....

Cícero Manoel de Lima  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF n.º .....

2) ..... CPF n.º .....

✓